



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Terça-feira, 25 de agosto de 2020

Ano V | Edição nº 867

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros atos oficiais	3
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraíso.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: www.paraíso.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: www.camaraparaíso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraíso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Terça-feira, 25 de agosto de 2020

Ano V | Edição nº 867

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 050/20 DE 24 DE AGOSTO DE 2020

“Dispõe sobre nova prorrogação de prazo dos Decretos Municipais nº 017/20 de 17/03/20 e nº 019/20 de 24/03/20 e dá outras providências.”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, a atual pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde – OMS do novo Coronavírus (SARS-COV-2) e a doença por ele causada (COVID-19),

CONSIDERANDO o decreto nº 65.143 de 21/08/20 do Governo do Estado de São Paulo que prorrogou até 06 de setembro próximo o período de quarentena instituído pelo Decreto 64.881/20 de 22/03/20 também do Governo do Estado de São Paulo,

CONSIDERANDO as recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus do Governo do Estado de São Paulo, instituído pela Resolução nº 27 de 13/03/20 da Secretaria da Saúde,

CONSIDERANDO que nos termos do Decreto nº 64.881/20 o cumprimento da quarentena é obrigatório em todo Estado de São Paulo,

CONSIDERANDO que no município de Paraíso foram confirmados recentemente casos de COVID-19, bem como existem casos suspeitos pendentes de confirmação,

CONSIDERANDO o retro citado, no momento, torna-se impossível a flexibilização anunciada pelo Governo do Estado de São Paulo no Decreto 64.994 de 28/05/20,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 08 de setembro de 2020, e enquanto perdurar a determinação do Governo do Estado de São Paulo as medidas estabelecidas nos

Decretos Municipais nº 017/20 de 17/03/20 e nº 019/20 de 24/03/20.

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Paraíso, em 24 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

Arquivado, registrado e publicado na Secretaria do Paço Municipal na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terça-feira, 25 de agosto de 2020

Ano V | Edição nº 867

Página 3 de 4

Outros atos oficiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

Protocolo n. 1912/2020

Vistos,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela empresa Distribuidora JR Paraiso LTDA;

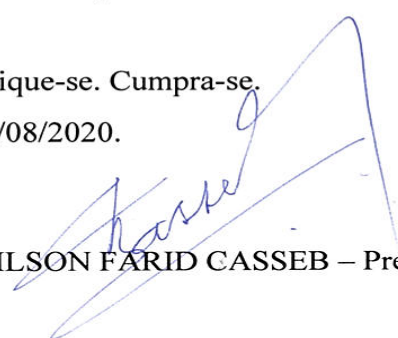
CONSIDERANDO especialmente que não há benfeitorias a serem retiradas ou indenizadas.

DECIDO:

TORNAR SEM EFEITO A DOAÇÃO realizada por força do instrumento particular de doação celebrado em 1º de julho de 2016, entre a Prefeitura Municipal de Paraíso e a empresa Distribuidora JR Paraiso Ltda, devendo por conseguinte, o imóvel objeto da matrícula n. 11.047, do CRI de Monte Azul Paulista, ser incorporado novamente ao Patrimônio Público Municipal para posterior doação a outros interessados e desde que cumpram os requisitos legais.

Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paraíso, SP, 13/08/2020.


WILSON FARID CASSEB – Prefeito Municipal

CIENTE EM 24/08/20



Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Terça-feira, 25 de agosto de 2020

Ano V | Edição nº 867

Página 4 de 4

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS 011/2020

Objeto: EXECUÇÃO DE ALAMBRADO COM POSTES METÁLICOS – QUADRA COBERTA

Data de entrega dos envelopes “Habilitação” e “Proposta”: 10.09.2020 até às 8h30m.

Data de abertura dos envelopes “Habilitação”: 10.09.2020 até às 8h30 Data de abertura dos envelopes “Proposta”: após o transcurso do prazo recursal - art. 109, I, “a”, ou imediatamente após a abertura dos envelopes “Habilitação”, caso haja desistência expressa de recurso por parte de todos os proponentes..

O Edital completo poderá ser retirado, gratuitamente, das 8h às 11h, e das 13h às 17 h, na Prefeitura Municipal, Rua do Café, 649 ou através do site www.paraíso.sp.gov.br.

Paraíso-SP, 24 de agosto de 2020

WILSON FARID CASSEB–Prefeito Municipal.